

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2011

Acrescenta a Estratégia 6.7 à Meta 6 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se a Estratégia 6.7 à Meta 6 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação:

“Estratégia 6.7) Estabelecer uma estrutura curricular do ensino médio integral estruturado entre Base Nacional Comum e Parte Diversificada Eletiva, que contemple noções do mundo do trabalho, novas tecnologias e esportes na Base Nacional Comum e temas transversais de cultura, saúde, educação para a cidadania, meio-ambiente, educação sexual e para a saúde, observadas questões étnicas e de gênero, na Parte Diversificada Eletiva.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A redação à Meta 6 do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre os seus objetivos para o decênio, o estabelecimento do parâmetro de conteúdo na nova grade de educação integral. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
PCdoB/RS